



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 62/2025  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal de Pinheiros e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, as vagas para provimento em designação temporária nos cargos relacionadas nas Tabelas I, II e III, constantes no § 1º deste artigo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1º As vagas, funções, carga horária e requisitos, de que trata a presente lei, seguem discriminados nas tabelas I, II e III abaixo:

**TABELA I – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSOR)**

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	REQUISITOS
01	30	25	Prof. de Educ. Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
02	40	25	Prof. de Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Normal Superior.
03	07	25	Prof. de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/ Língua Portuguesa ou cursando no mínimo o 2º período na área ou graduação em área afim.
04	12	25	Prof. de Artes	Licenciatura Plena em Artes Visuais, Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, em conformidade com LDB ou cursando no mínimo o 2º período.
05	11	25	Prof. de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES N°: 6/2009) ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.
06	04	25	Prof. de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.
07	08	25	Prof. de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.
08	04	25	Prof. de História	Licenciatura Plena em História ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.
09	13	25	Prof. de Inglês	Licenciatura Plena Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês ou cursando no mínimo o 4º período na área ou cursando no mínimo 2º período.
10	20	25	Prof. de Educ. Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
11	01	25	Prof. de Agricultura	Ensino Superior em Agronomia ou Curso Técnico Agrícola ou área afim.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

12	04	25	Prof. de Empreendedorismo	Licenciatura Plena ou cursando no mínimo o 2º período na área de educação ou graduação em área afim.
13	03	25	Prof. de Informática	Licenciatura em Informática; ou Bacharel em Sistemas de Informação; ou Bacharel em Ciência da Computação; ou superior em Engenharia ou Tecnologia de Processamento de Dados; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Tecnologia em Redes de Computadores ou área afim.
14	05	25	Professor de AEE	Licenciatura Plena em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia <b>OU</b> Normal Superior, acrescido de Pós-Graduação em Educação Especial.
15	02	HORA TRAB.	Professor Substituto Trabalho Itinerante - (Ed. Infantil e Ens. Fund. Anos Iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura Normal Superior.
16	01	HORA TRAB.	Professor Substituto Trabalho Itinerante - da Área de Conh. de Ciências Humanas e Linguagens	Licenciatura Plena em Letras/ Língua Portuguesa
17	01	HORA TRAB.	Professor Substituto Trabalho Itinerante da Área de Conh. de Ciências da Natureza e Matemática	Licenciatura Plena em Matemática – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009)
18	01	25	Professor de Música	Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); ou Educação Artística: Habilitação em Música; ou Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; ou Licenciatura em Artes/Habilitação Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; ou Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.
19	01	25	Supervisor	Licenciatura em Pedagogia <b>COM</b> Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" <b>COM</b> habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração escolar/ Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel/ Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica <b>COM</b> habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração escolar/ Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção escolar.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**TABELA II – SUPORTE PEDAGÓGICO**

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	VENCIMENTOS	REQUISITOS
01	02	30h	Assistente Social	R\$ 3.909,50	Curso superior com registro no órgão competente.
02	03	30h	Fonoaudiólogo	R\$ 3.909,50	Curso Superior com registro no órgão competente.
03	03	30h	Psicólogo	R\$ 3.909,50	Curso Superior com registro no órgão competente
04	01	30h	Instrutor de Libras	R\$ 2.454,29	Profissional surdo com curso técnico em tradução e interpretação da libras; profissional surdo com nível médio e certificado de proficiência no "uso e no ensino da libras" (PROLIBRAS) <u>OU</u> profissional surdo com nível médio e curso de formação de instrutor de libras com no mínimo 120 horas <u>OU</u> profissional ouvinte com curso técnico em tradução e interpretação da libras profissional ouvinte com nível médio e certificado de proficiência no "uso e no ensino da libras" (PROLIBRAS) <u>OU</u> profissional ouvinte com nível médio e curso de formação de instrutor de libras com no mínimo 120 horas.
05	02	30h	Nutricionista	R\$ 3.909,50	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.
06	02	20h	Instrutor de Música	R\$ 1.593,78	Estudantes de Licenciaturas de cunho pedagógico, observado a aplicação do artigo 62 da Lei nº 9.394/96 – LDB, com carteira de músico devidamente registrada no órgão competente.
07	02	30h	Educador Físico	R\$ 3.406,00	Curso Superior – Bacharelado em Educação Física, com registro no órgão competente.

**TABELA III – EQUIPE DE APOIO**

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	VENCIMENTOS	REQUISITOS
01	04	44 h	Aux.de Infantil Ed.	R\$ 1.589,34	Ensino Fundamental Completo
02	05	44h	Auxiliar de Secretaria	R\$ 1.589,34	Formação em nível médio e curso de informática.
03	45	44h	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.589,34	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009).
04	02	44h	Eletricista	R\$ 2.863,46	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental
05	40	44 h	Merendeira	R\$ 1.589,34	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009).
06	08	44 h	Monitor de Transp. Escolar	R\$ 1.589,34	Ensino Fundamental Completo
07	10	44 h	Motorista	R\$ 2.044,81	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009); carteira de habilitação "D", curso de direção



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

					defensiva, curso de primeiros socorros, curso de transporte escolar, experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.
08	70	44 h	Profissional de Apoio/Cuidador	R\$ 1. 589,34	Ensino médio e curso de especialização na área específica.
09	08	44 h	Zelador	R\$ 1.589,34	4ª série de Ensino Fundamental

§2º As atribuições das funções do Processo Seletivo Simplificado seguem ao disposto no Anexo I da presente lei.

§3º As remunerações devidas respeitarão sempre aquelas previstas na legislação municipal vigente e o salário-mínimo nacional.

§4º O vencimento do profissional da educação contratado em designação temporária será aquele fixado na legislação municipal vigente, no momento da contratação, para cada nível de habilitação de carreira com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.

§5º O Professor substituto da Educação Infantil e do Ensino Fundamental perceberá remuneração conforme nível de habilitação e proporcional aos dias e carga horária trabalhada.

§6º O Professor de Ensino Fundamental contratado para atuar em Escolas de Tempo Integral terá carga horária de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, cumpridas integralmente no interior da escola.

**Art. 2º** Fixa o vencimento base dos cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo em R\$ 3.909,50 (três mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O valor do vencimento mencionado no artigo 2º acompanhará proporcionalmente os vínculos de carga horária diversa.

**Art. 3º** As contratações dos profissionais selecionados serão nos termos da presente Lei e Edital, em caráter jurídico administrativo e serão reguladas pelo Contrato firmado entre as partes.

Parágrafo único. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata esta Lei, inclusive com rescisão de eventual contrato firmado, o candidato que foi excluído de Processo(s) Seletivo(s) anterior(es), em qualquer Unidade da Federação, por fraude, ou tentativa de fraude ao certame, utilização de documentos falsos, engano, dolo, ou outra conduta assemelhada, nos últimos 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

II - Por iniciativa do contratado;

III - Unilateral por iniciativa do contratante;

IV - Por insuficiência de desempenho profissional ou por qualquer irregularidade e falta disciplinar dispostos na Lei Municipal nº 1261/2015.

**§1º** Em caso de comunicação de irregularidade no serviço de insuficiência de desempenho e/ou falta disciplinar, fica a Comissão de Disciplina, acompanhada, caso necessário, da Comissão Organizadora do certame, encarregada de promover a apuração imediata, assegurada ampla defesa e contraditório.

**§2º** Apresentada a defesa, a Comissão deverá analisar os fatos, colher provas se entender pertinente e decidir pela aplicação ou não da penalidade cabível.

**Art. 5º** As contratações serão feitas pelo prazo de até 01 (um) ano admitindo-se prorrogação de maneira individual ou coletiva até o limite de 02 (dois) anos.

**Art. 6º** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, nos termos da lei.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência aprovada no concurso será submetida à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame, com vista à confirmação da deficiência declarada e à análise de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

**Art. 7º** Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para candidatos sem tempo de experiência na função pleiteada, no setor público ou privado.

**§ 1º** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas na forma do caput deste artigo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**§ 2º** O candidato que concorrer na reserva de vagas prevista no caput deste artigo, não pontuará, sob nenhuma hipótese, nos critérios de tempo de experiência ou serviço na função pleiteada.

**§ 3º** Não poderá concorrer as vagas reservadas constantes no caput deste artigo, o candidato que já tenha exercido a função a que concorre, em quaisquer outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal.

**Art. 8º** O candidato concorrente nas reservas de vagas de deficiência ou tempo de experiência que for desclassificado destas condições, permanecerá concorrendo como ampla concorrência, exceto em caso de tentativa de fraude comprovada.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 9º** O candidato concorrente nas reservas de vagas de deficiência ou tempo de experiência, também concorrerá concomitantemente na ampla concorrência.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 30 de outubro de 2025.

EDILSON MORAIS  
MONTEIRO:1086079272  
2

Assinado de forma digital por  
EDILSON MORAIS  
MONTEIRO:1086079272  
Dados: 2025.10.30 10:06:15-03'00'

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

THAVANY LEITE MANZOLI  
BORGES:08661884799

Assinado de forma digital por THAVANY  
LEITE MANZOLI BORGES:08661884799  
Dados: 2025.10.30 10:18:23-03'00'

**THAVANY LEITE MANZOLI BORGES**  
Procuradora-Geral Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 30 de outubro de 2025.

MENSAGEM N° 62 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 62 /2025, que **“Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES e dá outras providências ”.**

Justifica-se a proposição do referido projeto em razão da necessidade de proceder à contratação de pessoal, em caráter temporário, visando suprir demandas específicas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, resultantes de aposentadorias, rescisões contratuais, afastamentos para tratamento médico, licenças para qualificação profissional/mestrado prevista na Lei Municipal nº 0672/2001, dentre outros.

Ante ao exposto, a contratação temporária prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a finalidade de atender necessidade de excepcional interesse público, se torna necessária para evitar descontinuidade na prestação dos serviços educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino, sem acarretar prejuízos ao educandos.

Dessa forma, solicitamos a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

EDILSON MORAIS Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:108607 EDILSON MORAIS  
92722 MONTEIRO:10860792722  
Dados: 2025.10.30 10:09:22  
-03'00'

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**PROFESSOR:** ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL 868 DE 18 DE MAIO DE 2007, BEM COMO NA LEI MUNICIPAL Nº 983, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES: CULTIVAR O DESENVOLVIMENTO E A FORMAÇÃO DOS VALORES ÉTICOS; MINISTRAR AULAS, ENSINANDO O CONTEÚDO DE FORMA INTEGRADA E COMPREENSÍVEL, ZELANDO PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA; PARTICIPAR DE REUNIÕES E OUTROS PROMOVIDOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DO CONSELHO DE CLASSE; COMPROMETER-SE COM O SUCESSO DE SUA AÇÃO EDUCATIVA NA ESCOLA, GARANTINDO A TODOS OS ALUNOS O DIREITO À APRENDIZAGEM; DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA OS ALUNOS QUE DELE NECESSITAREM; PROMOVER A SAUDÁVEL INTEGRAÇÃO NA SALA DE AULA, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO DE AUTO-IMAGEM POSITIVA, DE AUTOCONFIANÇA, AUTONOMIA A RESPEITO ENTRE OS ALUNOS; ELABORAR/ SELECIONAR/ UTILIZAR MATERIAIS PEDAGÓGICOS, VISANDO A ESTIMULAR O INTERESSE DOS ALUNOS; PROPOR, EXECUTAR E AVALIAR ALTERNATIVAS QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, PROPORCIONANDO-LHES OPORTUNIDADES PARA SEU MELHOR APROVEITAMENTO NA APRENDIZAGEM; BUSCAR, NUMA PERSPECTIVA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA, O APRIMORAMENTO DO SEU DESEMPENHO POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDOS, CURSOS, EVENTOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS; MANTER TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, REGISTRANDO OS CONTEÚDOS MINISTRADOS, OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS E EFETUAR OS REGISTROS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PELO SISTEMA DE ENSINO; REGISTRAR E FAZER O ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DO ALUNO; EMPENHAR-SE PELO DESENVOLVIMENTO GLOBAL DO EDUCANDO, ARTICULANDO-SE COM OS PEDAGOGOS E COM A COMUNIDADE ESCOLAR; PARTICIPAR E/OU EMPREENDER ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DA UNIDADE EDUCACIONAL E DOS ALUNOS; RESPONSABILIZAR-SE PELA RECUPERAÇÃO PARALELA E PERIÓDICA DOS ALUNOS, VISANDO O SEU SUCESSO; EXECUTAR E CUMPRIR A CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA PELA ESCOLA, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO EFETIVO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS E OUTRAS ATIVIDADES; PROPOR E REALIZAR PROJETOS ESPECÍFICOS NA SUA AÇÃO PEDAGÓGICA; ZELAR PELA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR; APRESENTAR RELATÓRIO ANUAL DE SUAS ATIVIDADES, COM APRECIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO E DA TAREFA DOCENTE; PARTICIPAR DE DISCUSSÕES E DECISÕES DA ESCOLA, EM ATUAÇÃO CONJUNTA COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR, ATRAVÉS DOS CONSELHOS DE CLASSE E ESCOLAR; PARTICIPAR DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-COMUNIDADE.

**PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL:** SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR, ALÉM DAQUELAS JÁ PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES: ELABORAR E CUMPRIR O PLANO DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR; ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DOS CONTEÚDOS CURRICULARES DA BNCC E DA PARTE DIVERSIFICADA, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO DOS FUNDAMENTOS, DOS PRINCÍPIOS E DOS CONCEITOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA; UTILIZAR METODOLOGIAS DE TRABALHO QUE, RESPEITANDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA, PROMOVAM A INCLUSÃO, A SOLIDARIEDADE, A TROCA DE EXPERIÊNCIAS, A APRENDIZAGEM E CONTRIBUAM PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES; IDENTIFICAR, EM CONJUNTO COM O PCA, AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA O DEVIDO ENCAMINHAMENTO DOS ESTUDANTES; DIAGNOSTICAR DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DO ESTUDANTE, SUGERINDO MEDIDAS QUE CONTRIBUAM PARA A SUPERAÇÃO DAS MESMAS; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PAIS/FAMILIARES/RESPONSÁVEIS E DO CONSELHO DE CLASSE, FORNECENDO, QUANDO



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

NECESSÁRIO, INFORMAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DOS JOVENS; PROPOR, DISCUTIR, APRECIAR E COORDENAR PROJETOS PARA SUA AÇÃO PEDAGÓGICA; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DIVERSIFICADAS E DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, BEM COMO ATIVIDADES DE NATUREZA INTERDISCIPLINAR E MULTIDISCIPLINAR; ESTIMULAR COTIDIANAMENTE O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE VIDA DOS ESTUDANTES, MOVIMENTANDO-O ENQUANTO EIXO CENTRAL DA ESCOLA; PROMOVER, COTIDIANAMENTE, A AUTOESTIMA DO ESTUDANTE DE MANEIRA A PRATICAR A PEDAGOGIA DA PRESENÇA E ZELAR POR SUA APRENDIZAGEM; REALIZAR O PDCA (PLANEJAR, EXECUTAR, AVALIAR E AJUSTAR) AO FINAL DE CADA PROCESSO; E EXERCER, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, OUTRAS ATRIBUIÇÕES DETERMINADAS PELA DIREÇÃO ESCOLAR; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR; TRAÇAR CAMINHOS, POR MEIO DO SEU PROGRAMA DE AÇÃO, PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO ESCOLAR; ELABORAR E CUMPRIR O GUIA DE APRENDIZAGEM, EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA UNIDADE DE ENSINO; GARANTIR O CUMPRIMENTO DA AGENDA TRIMESTRAL POR MEIO DA AGENDA SEMANAL DA ESCOLA; CUMPRIR TOTALMENTE CARGA HORÁRIA, MULTIDISCIPLINAR(ESTABELECIDA PARA CADA UNIDADE ESCOLAR), NO INTERIOR DA ESCOLA, COMPREENDENDO, OBRIGATORIAMENTE, OS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM, DA PARTE DIVERSIFICADA E DOS COMPONENTES INTEGRADORES; ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS ORIENTADOS, DAS DISCIPLINAS ELETIVAS, DO APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS E DO PROJETO DE VIDA DOS ESTUDANTES; DISCUTIR E DEFINIR, SEMESTRALMENTE, AS DISCIPLINAS ELETIVAS DE MANEIRA A ESTIMULAR A ABORDAGEM DE TEMAS QUE AMPLIEM O REPERTÓRIO DOS ESTUDANTES; ESTIMULAR COTIDIANAMENTE O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE VIDA DOS ESTUDANTES; REALIZAR MOMENTOS DE TUTORIA, COM GRUPOS ESPECÍFICOS DE ESTUDANTES, DE MANEIRA INDIVIDUAL E COLETIVA, ACOMPANHANDO E ORIENTANDO SEUS PROJETOS DE VIDA, BEM COMO OFERECER ESPECIAL ATENÇÃO QUANDO ASSIM LHE FOR SOLICITADO; PARTICIPAR ATIVAMENTE DAS AÇÕES DE NIVELAMENTO A PARTIR DA ANÁLISE DETALHADA DA AVALIAÇÃO DE ENTRADA POR TURMA E POR ESTUDANTE, BEM COMO DOS PROJETOS DE INTERVENÇÃO A SEREM APLICADOS; PARTICIPAR DE MOMENTOS DIRECIONADOS PARA O ESTUDO DO MATERIAL DE FORMAÇÃO DO MODELO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO RELATIVO À ÁREA DE CONHECIMENTO, CONFORME O CRONOGRAMA DE ESTUDO APRESENTADO PELO COORDENADOR PEDAGÓGICO JUNTAMENTE COM O PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA; TER A DISPONIBILIDADE PARA ATUAR, COM PARTE DA SUA CARGA HORÁRIA, COMO PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA (PCA), QUANDO SELECIONADO PELO GRUPO DE PROFESSORES DA ÁREA DE CONHECIMENTO.

**PROFESSOR DE AEE:** I - ELABORAR, EXECUTAR E AVALIAR O PLANO DO AEE DO ALUNO: A) IDENTIFICAÇÃO DAS HABILIDADES E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICOS DO ALUNO; B) A DEFINIÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS, SERVIÇOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE; C) O TIPO DE ATENDIMENTO CONFORME AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DOS ALUNOS; D) O CRONOGRAMA DO ATENDIMENTO E A CARGA HORÁRIA, INDIVIDUAL OU EM PEQUENOS GRUPOS. II - IMPLEMENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A FUNCIONALIDADE E A APLICABILIDADE DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE NO AEE, NA SALA DE AULA COMUM E DEMAIS AMBIENTES DA ESCOLA; III - PRODUZIR MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ALUNOS E OS DESAFIOS QUE ESTES VIVENCIAM NO ENSINO COMUM, A PARTIR DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES PROPOSTAS NO CURRÍCULO; IV - ESTABELECER ARTICULAÇÕES COM OS PROFESSORES DA SALA DE AULA COMUM, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECURSOS E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA A PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES ESCOLARES; V - ORIENTAR OS PROFESSORES E OS FAMILIARES SOBRE OS RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE UTILIZADOS PELO ALUNO DE FORMA A AMPLIAR SUAS HABILIDADES ESCOLARES; VI - DESENVOLVER ATIVIDADES DO AEE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DOS ALUNOS, TAISS COMO: A) ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS; B) ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU SURDEZ; C) ENSINO DA INFORMÁTICA ACESSÍVEL; D)



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

ENSINO DO SISTEMA BRAILLE; E) ENSINO DO USO DO SOROBAN; F) ENSINO DAS TÉCNICAS PARA ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE; G) ENSINO DA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA-CAA; H) ENSINO DO USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA-TA; I) ATIVIDADES DE VIDA AUTÔNOMA E SOCIAL; J) ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA AS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO; K) ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES MENTAIS SUPERIORES. VII - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

**PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

SAO AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL 868 DE 18 DE MAIO DE 2007, BEM COMO NA LEI MUNICIPAL Nº 983, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DETALHADAS NAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR, A SEREM PRESTADAS INCLUSIVE DE FORMA ITINERANTE E REMUNERAÇÃO CONFORME HORAS TRABALHADAS.

**PROFESSOR DE MÚSICA:** MINISTRAR AULAS (INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS) DE MÚSICA (TEORIA, PRÁTICA, INSTRUMENTO, CANTO, REGÊNCIA); PLANEJAR, ELABORAR, EXECUTAR E AVALIAR AS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DA ESCOLA; CONTRIBUIR PARA O PROJETO PEDAGÓGICO, CALENDÁRIO ESCOLAR, ETC.; AVALIAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS, PROPOR ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE ENSINO; UTILIZAR METODOLOGIAS ADEQUADAS À DISCIPLINA DE MÚSICA, CONSIDERANDO ASPECTOS COGNITIVOS, AFETIVOS E PSICOMOTORES; PROMOVER ATIVIDADES MUSICAIS EXTRACURRICULARES OU EM CONJUNTO, APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, VALORIZAÇÃO DE AUTORES NACIONAIS, PATRIMÔNIO MUSICAL; ZELAR POR INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE; PARTICIPAR DE PROJETOS, COMISSÕES, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, ATIVIDADES DE EXTENSÃO OU PESQUISA E OUTROS; COLABORAR COM ARTICULAÇÃO ENTRE ESCOLA, COMUNIDADE E FAMÍLIAS, QUANDO PERTINENTE EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E DEFINIDAS PELA INSTITUIÇÃO

**SUPERVISOR:** COORDENAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PPP E PDE DA ESCOLA; PROMOÇÃO DO ENTROSAMENTO/ INTERAÇÃO DOS PROFESSORES ENTRE SI PARA UMA INTERAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO PEDAGÓGICO; COLABORAÇÃO NO APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS PROFESSORES, ORGANIZANDO CICLOS DE ESTUDO, CAPACITAÇÃO E CURSOS DE ATUALIZAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS CRIATIVOS DE RECUPERAÇÃO CONTÍNUA DOS ALUNOS; CONTRIBUIÇÃO NA CRIAÇÃO DE UMA NOVA "CULTURA DE AVALIAÇÃO", QUE REDUZA O PESO DOS TESTES E NOTAS E REALIZE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E PESQUISAS INVESTIGATIVAS REFERENTES AO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; INCENTIVO A INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES A FIM DE QUE OS ALUNOS POSSAM TER VARIADAS OPORTUNIDADES DE APRENDER, E PARTICIPAÇÃO EM ESTUDOS DE APERFEIÇOAMENTO; PARTICIPAÇÃO JUNTO À DIREÇÃO DA ESCOLA NA COMPOSIÇÃO DE TURMAS, NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO, NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E OUTROS INERENTES AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; ACOMPANHAR E AVALIAR O TRABALHO DOCENTE PROPONDÔ ALTERNATIVAS OU SUGERINDO NOVAS ESTRATÉGIAS ESTIMULANDO A INVESTIGAÇÃO E CRIATIVIDADE; PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, VISANDO CONTINUO APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; REALIZAR REUNIÕES PEDAGÓGICAS COM OS PROFESSORES PARA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE; COLABORAR NA INTEGRAÇÃO DO CORPO DOCENTE PARA CONDUZIR O PROCESSO EDUCACIONAL, COM VISTAS A UMA EXPERIÊNCIA REAL E SIGNIFICATIVA PARA OS ALUNOS; PROPORCIONAR AO CORPO DOCENTE CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO AUTO-CONHECIMENTO, POSSIBILITANDO A AUTO-ESTIMA E, CONSEQUENTEMENTE, À VALORIZAÇÃO PESSOAL; PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR JUNTO À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA AS REUNIÕES, CONSELHO DE CLASSE E OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE; DIAGNOSTICAR JUNTO AOS PROFESSORES, DIFICULDADES DOS ALUNOS NA APRENDIZAGEM, PROMOVENDO O REPLANEJAMENTO DOS TRABALHOS PARA A CORREÇÃO DE DISTORÇÕES; PARTICIPAR DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA, FAMÍLIA E COMUNIDADE; ELABORAR UM PLANO DE AÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

EXPRESSAS NO PPP E NO PDE; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PLENO DO ESTABELECIMENTO; PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, REUNIÕES DE SUPERINTENDÊNCIA E AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OUTROS EVENTOS CULTURAIS, GARANTINDO A FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; MANTER-SE INFORMADO SOBRE LEGISLAÇÃO ESCOLAR E SOBRE AS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, PERIÓDICOS E OUTROS QUE CONTRIBUEM PARA ESTABELECER RELAÇÕES DE TRABALHO NO GRUPO ESCOLAR; ORIENTAR EM DIAS DE ESTUDO OU EM REUNIÃO PEDAGÓGICA QUANTO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE NATUREZA INTERDISCIPLINAR COMO TAMBÉM PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM UMA ÁREA DE CONHECIMENTO QUE REQUER VIGÍLIA CONSTANTE DO PROFESSOR EM PROL DE UM RENDIMENTO SATISFATÓRIO, PARA GARANTIR APRENDIZAGEM DO ALUNO; REALIZAR REUNIÕES PERIÓDICAS COM PROFESSORES, COM A PRESENÇA DA DIREÇÃO ESCOLAR PARA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA E FAZER ESTUDOS DE CASO QUE EXIJA MUDANÇA DE POSTURA E A ELABORAÇÃO DE UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA VOLTADA PARA O ZELO DA APRENDIZAGEM; PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DE NORMAS DE GESTÃO DE CONVIVÊNCIA DA ESCOLA JUNTO À DIREÇÃO E DEMAIS CORPO TÉCNICO, PARA QUE SEJA DIVULGADO EM ÂMBITO ESCOLAR, PARA QUE TODOS TOMEM CONHECIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES (DIREÇÃO, COORDENAÇÃO DE TURNO, SUPERVISÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO ESCOLAR, ALUNOS, SERVENTES, SECRETÁRIOS, CONSELHO DE ESCOLA); CRIAR UM ESPAÇO DE DISCUSSÃO, DE ANÁLISE, DE TROCA E DE BUSCA DE ALTERNATIVAS, ONDE AS PESSOAS SE RELACIONEM BEM PARA GARANTIR QUE OS PROFESSORES ESTEJAM COM A AUTO-ESTIMA EM ALTA; LER E FAZER ESQUEMAS RELATIVOS ÀS RESOLUÇÕES, DELIBERAÇÕES, INDICAÇÕES E PARECERES EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA AUXILIAR A DIREÇÃO ESCOLAR E PREPARAR ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS PROFESSORES; REALIZAR LEVANTAMENTO JUNTO AO PROFESSOR E ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEBORAH MARIA COVRE, JUNTAMENTE COM O ORIENTADOR E DIREÇÃO ESCOLAR.

**ASSISTENTE SOCIAL:** PRESTAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DOS USUÁRIOS, BEM COMO A PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E O ACESSO AOS DIREITOS CIVIS, SOCIAIS, POLÍTICOS, ATRAVÉS DE: REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS E NECESSIDADES SOCIAIS NA PERSPECTIVA DE ANÁLISE CONJUNTA COM A EQUIPE, DA REALIDADE E PLANEJAMENTO COLETIVO DAS AÇÕES; REALIZAÇÃO DE VISITAS, PERÍCIAS TÉCNICAS, LAUDOS E PARECERES; REALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL, ACIONANDO OS SISTEMAS DE GARANTIA DE DIREITOS, COM VISTAS A MEDIAR SEU ACESSO PELOS USUÁRIOS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM O CARGO.

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (BABA):** ZELAR PELA ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE, ESPECIALMENTE DAS CRIANÇAS, SE ESTÃO TODAS SEGURAS E SE PRECISAM DE ALGO, COMO TROCA DE FRALDAS, IDAS AO BANHEIRO E AFINS; AUXILIAR NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS, AJUDANDO NA ELABORAÇÃO DE RECEITAS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS; CUIDAR DA ROTINA DE HIGIENE DAS CRIANÇAS, SUPERVISIONANDO ESCOVAÇÃO, LIMPEZA DO CORPO, TROCAS DE FRALDAS E TUDO O QUE ENVOLVA ESSE ASPECTO; ORGANIZAR BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS DAS CLASSE; REVISAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS; AUXILIAR NO MANEJO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E BRINQUEDOS; AUXILIAR O PROFESSOR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES, BRINCADEIRAS LÚDICAS E EDUCATIVAS; OBSERVAR, INTERPRETAR E REPORTAR DIVERSOS COMPORTAMENTOS INFANTIS RELACIONADOS DESDE SINAIS DE SAÚDE COMO PSICOLÓGICOS E DE HUMOR; APLICAR ATIVIDADES ESTIMULANTES ORIENTADAS PELO PROFESSOR E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

**AUXILIAR DE SECRETARIA:** EXECUTAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PESSOAL, MATERIAL, FINANÇAS, PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CLASSIFICANDO E CONFERINDO DOCUMENTOS. REALIZAR LEVANTAMENTOS, ANÁLISES DE DADOS PARA PARECERES E INFORMAÇÕES EM PROCESSOS E OUTROS ATOS RELACIONADOS COM AS



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR; AUXILIAR OS DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO SETOR, BEM COMO À DIREÇÃO, EM SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADA A ESCRITURAÇÃO, O ARQUIVO, A COLETÂNEA DE LEIS E OUTROS DOCUMENTOS; INSTRUÍR PROCESSO SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES À SECRETARIA; PROCEDER AO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO E À RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS (QUANDO FOR O CASO), OBSERVANDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; VERIFICAR REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CIDADÃOS E USUÁRIOS DO SERVIÇO, INCLUSIVE REFERENTE À MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS (QUANDO FOR O CASO), ENCAMINHANDO OS CASOS ESPECIAIS À DELIBERAÇÃO DO DIRETOR; INCINERAR DOCUMENTOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO; ATENDER OS CIDADÃOS E USUÁRIOS DO SERVIÇO, ALUNOS E PAIS (QUANDO FOR O CASO), COM PRESTEZA E EFICIÊNCIA; RESPONDER PERANTE O DIRETOR, PELA REGULARIDADE E AUTENTICIDADE DOS REGISTROS DOCUMENTAIS; PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REPARTIÇÃO DE LOTAÇÃO; COLABORAR NA GESTÃO, INTERAGINDO COM O CORPO DE FUNCIONÁRIOS PARTICIPANDO DAS DISCUSSÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ATINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO E PLANOS DE TRABALHO; PREPARAR E FORNECER DADOS SOBRE LEVANTAMENTOS E PESQUISAS, INCLUSIVE CENSO ESCOLAR QUANDO FOR O CASO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** PROCEDER À LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ARRUMAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO E INSTALAÇÕES, MANTENDO LIMPOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAQUINAS DA AUTARQUIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE; REALIZAR TRABALHOS DE NATUREZA MANUAL OU BRAÇAL, NAS ÁREAS EM QUE ESTIVER LOTADO; REALIZAR TAREFAS SIMPLES DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, MANTENDO EM PERFEITA ORDEM; EXECUTAR TAREFAS AFINS.

**ELETRICISTA:** EXAMINAR, MODIFICAR, REPARAR E FAZER MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; CONFECCIONAR, MONTAR E LIGAR COMPONENTES E PEÇAS ELÉTRICAS; EXECUTAR MONTAGENS DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS E DE QUADRO DE FORÇA; REALIZAR LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE MATERIAIS, FERRAMENTAS ENTRE OUTROS, SEMPRE QUE SOLICITADO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

**EDUCADOR FÍSICO:** EXERCER ATIVIDADES DE ENSINO/APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DOS DIFERENTES ESPORTES; EXERCER ATIVIDADE DE ENSINO DOS ESPORTES NOS DIFERENTES CONTEXTOS NÃO FORMAIS; ORIENTAR E PRESCREVER ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS PARA A POPULAÇÃO EM GERAL NOS DIFERENTES ESPAÇOS: CLUBES, ACADEMIAS, PRAÇA DE LAZER, ETC.; ORGANIZAR EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS/LAZER À POPULAÇÃO EM GERAL; ATUAR NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ATIVIDADES E PROGRAMAS ESPORTIVOS E DE LAZER; ATUAR NOS DIFERENTES ESPAÇOS DE LAZER DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; ARBITRAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO NOS PROJETOS DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

**FONOAUDIOLOGO:** ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 0983/2009: AVALIAR AS DEFICIÊNCIAS DO CLIENTE, REALIZANDO EXAMES FONÉTICOS, DA LINGUAGEM, AUDIOMETRIA, GRAVAÇÃO E OUTRAS TÉCNICAS PRÓPRIAS; ENCAMINHAR O CLIENTE AO ESPECIALISTA, ORIENTANDO E FORNECENDO-LHE INDICAÇÕES; PROGRAMAR, DESENVOLVER E SUPERVISIONAR O TREINAMENTO DE VOZ, FALA, LINGUAGEM, EXPRESSÃO E COMPREENSÃO DO PENSAMENTO VERBALIZADO E OUTROS, ORIENTANDO E FAZENDO DEMONSTRAÇÕES DE RESPIRAÇÃO FUNCIONAL, EMPOSTAÇÃO DE VOZ, TREINAMENTO FONÉTICO, AUDITIVO, DE DICÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO EM PALAVRAS; EMITIR PARECER QUANTO AO APERFEIÇOAMENTO OU À PRATICABILIDADE DA REABILITAÇÃO FONOAUDIOLOGICA, AVALIAR OS RESULTADOS DO TRATAMENTO E DAR ALTA, ELABORAR RELATÓRIOS; APLICAR OS PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS E DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EXECUTAR



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ELABORAR RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; PARTICIPAR DE PROGRAMA DE TREINAMENTO, QUANDO CONVOCADO; PARTICIPAR, CONFORME A POLÍTICA INTERNA DA INSTITUIÇÃO, DE PROJETOS, CURSOS, EVENTOS, CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

**INSTRUTOR DE MÚSICA E COREGRAFIAS MARCIAIS:** FORMAR E REGER CORAL INFANTO-JUVENIL; FORMAR E REGER BANDA MARCIAL INFANTO-JUVENIL; ACOMPANHAR BANDA E CORAL EM APRESENTAÇÕES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO; MINISTRAR AULAS INSTRUMENTAIS; MANTER ATUALIZADOS OS DIÁRIOS NO QUE TANGE À FREQUÊNCIA DOS ALUNOS; SER ASSÍDUO, PONTUAL E MANTER CONDUTA MORAL EXEMPLAR DE MODO A ESTIMULAR POSITIVAMENTE SEUS ALUNOS; ELABORAR PLANO DE ENSINO A SER DESENVOLVIDO NO PROJETO DURANTE O ANO LETIVO; ACOMPANHAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO PROJETO; IMPLANTAR AÇÕES AFIRMATIVAS QUE ESTIMULEM MELHOR RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.

**INSTRUTOR DE LIBRAS:** DESENVOLVER A APROPRIAÇÃO DA LÍNGUA DE SINAIS DE MODO QUE OS ALUNOS SURDOS UTILIZEM A LINGUAGEM DE FORMA NATURAL E SISTEMÁTICA; ELABORAR PLANO DE ENSINO PARA A APROPRIAÇÃO DA LIBRAS; ELABORAR PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL, MINISTRAR CURSOS DE LIBRAS PARA A COMUNIDADE OUVINTE; REALIZAR TRABALHO ITINERANTE INTRA/INTERINSTITUCIONAL E COLABORATIVO, ATENDENDO AOS REQUISITOS PRÓPRIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO; PLANEJAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E REGISTRAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; ELABORAR RELATÓRIOS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EXECUTADO E O PROGRESSO DE DESENVOLVIMENTO DO ALUNO; PARTICIPAR DAS CAPACITAÇÕES NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATENDIMENTO E INTERAÇÃO DAS FAMÍLIAS.

**MERENDEIRA:** EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES; PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO EM UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS; PREPARAR ALIMENTOS, SERVIR LANCHES E MERENDAS; ENCARREGAR-SE DA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS NO SETOR; LIMPAR E ARRUMAR OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E HIGIENE DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO; EXECUTAR TAREFAS OU ATIVIDADES AFINS COMETIDAS PELO CHEFE IMEDIATO.

**MOTORISTA:** DIRIGIR VEÍCULOS AUTOMOTORES, TAIS COMO, VEÍCULOS LEVES, FURGÕES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, PICAPES E OUTROS, PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OU NÃO, CONDUZINDO-OS E OPERANDO-OS EM PROGRAMAS DETERMINADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA DO TRABALHO E AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS E DE ACORDO COM A CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EXIGIDA; ZELAR PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E SEU DEVIDO ABASTECIMENTO; ZELAR PELO CONFORTE E SEGURANÇA DE PASSAGEIROS; RECOLHER O VEÍCULO APÓS A JORNADA DE TRABALHO CONDUZINDO A GARAGEM MUNICIPAL; INFORMAR SEUS SUPERIORES SOBRE EVENTUAIS DEFEITOS, DANOS E AVARIAS NO VEÍCULO COMUNICANDO INCLUSIVE A NECESSIDADE DE SEUS REPAROS; CONTROLAR AS REVISÕES NECESSÁRIAS E TROCA DE ÓLEO E PEÇAS DE ACORDO COM MANUAL E QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO ZELANDO POR SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; REALIZAR OUTRAS TAREFAS ATINENTES A SUA FUNÇÃO E ORDENS DE SEUS SUPERIORES.

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TRAJETO DE IDA E VOLTA ATÉ A ESCOLA; ACOMPANHAR ALUNOS DESDE O EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO ACOMPANHAR OS ALUNOS DESDE O EMBARQUE, NO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, ATÉ O DESEMBARQUE NOS PONTOS PRÓPRIOS;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO ASSENTADOS ADEQUADAMENTE DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR; ORIENTAR E AUXILIAR OS ALUNOS, QUANDO NECESSÁRIO A COLOCAREM O CINTO DE SEGURANÇA; ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE, EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA; ZELAR PELA LIMPEZA DO TRANSPORTE DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO; IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL; AJUDAR OS ALUNOS A SUBIREM E DESCERREM AS ESCADAS DOS TRANSPORTES; VERIFICAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO MOMENTO DO EMBARQUE E DO DESEMBARQUE; VERIFICAR OS HORÁRIOS DOS TRANSPORTES, INFORMANDO AOS PAIS E ALUNOS; CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES; AJUDAR OS PAIS DE ALUNOS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS; SER PONTUAL, TER POSTURA ÉTICA E APRESENTAR-SE COM VESTIMENTAS CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS; ENTREGAR AOS ESCOLARES, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, QUALQUER OBJETO ESQUECIDO NO VEÍCULO; TRABALHAR EM EQUIPE; TRATAR OS ALUNOS COM URBANIDADE E RESPEITO; COMUNICAR CASOS DE CONFLITO AO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE ALUNOS; SER PONTUAL E ASSÍDUO, TER POSTURA ÉTICA E APRESENTAR-SE COM VESTIMENTAS CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS; EXECUTAR ATIVIDADES DISCIPLINADAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO DESTA MUNICIPALIDADE; DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR: COMUNICAR À COORDENAÇÃO ATITUDES AGRESSIVAS DE ALUNOS; AUXILIAR ALUNOS NA TRAVESSIA DE RUAS; EXPLICAR AOS ALUNOS REGRAS E PROCEDIMENTOS; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS; ORIENTAR ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS; ENTREGAR MATERIAL DIDÁTICO AO ALUNOS; CONTROLAR AS ATIVIDADES LIVRES DOS ALUNOS; CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ALUNOS; PRESTAR APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÉMICAS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

**NUTRICIONISTA:** ELABORAR O PLANO ANUAL DE TRABALHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES, REALIZAR O CONTROLE DE QUALIDADE DE GÊNEROS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PLANEJAR, ELABORAR E AVALIAR OS CARDÁPIOS, OBSERVANDO O RESPEITO AOS HÁBITOS ALIMENTARES DE CADA LOCALIDADE E À SUA VOCAÇÃO AGRÍCOLA E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DA REGIÃO, COM PREFERÊNCIA AOS PRODUTOS BÁSICOS E PRIORIDADES AOS PRODUTOS SEMI-ELABORADOS E AOS IN NATURA, CALCULAR OS PARÂMETROS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA COM BASE EM RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DEFININDO A QUANTIDADE E QUALIDADE DOS ALIMENTOS, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE, PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A COMUNIDADE ESCOLAR, ARTICULANDO-SE COM A DIREÇÃO E COM A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS PARA O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES COM O CONTEÚDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PLANEJAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO, COMPRA, ARMAZENAMENTO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, ZELANDO PELA QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, OBSERVANDO SEMPRE AS BOAS PRÁTICAS HIGIÉNICAS E SANITÁRIAS, AVALIAR MENSALMENTE O CONTROLE DE ESTOQUE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, E DETERMINAR O QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDAS, CONTROLAR O ESTOQUE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ARMAZÉM DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SOLICITAR AOS FORNECEDORES A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, ELABORAR FICHAS TÉCNICAS DAS PREPARAÇÕES QUE COMPÕEM O CARDÁPIO, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DA INSTITUIÇÃO E DOS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARTICIPAR DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ZELAR PARA QUE, NA CAPACITAÇÃO ESPECIFICA DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SEJAM OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INTERAGIR COM OS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

ORGANIZAÇÕES, DE FORMA CONHECER A PRODUÇÃO LOCAL INSERINDO ESSES PRODUTOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ACOMPANHAR DESDE A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATÉ A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO QUE SE REFERE A PARTE TÉCNICA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ENTRE OUTROS), ASSESSORAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO QUE DIZ RESPEITO À EXECUÇÃO TÉCNICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANTER ATUALIZADO O SISTEMA OU PLANILHA DE CONTROLE DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OUTRAS ATRIBUIÇÕES PODERÃO SER DESENVOLVIDAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COMPLEXIDADE DO SERVIÇO E DISPONIBILIDADE DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”

**PROFISSIONAL DE APOIO/CUIDADOR:** ACOMPANHAR E AUXILIAR A PESSOA/ALUNO COM DEFICIÊNCIA SEVERAMENTE COMPROMETIDA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS, CUIDANDO PARA QUE ELA TENHA SUAS NECESSIDADES BÁSICAS (FISIOLÓGICAS E AFETIVAS) SATISFEITAS, FAZENDO POR ELA SOMENTE AS ATIVIDADES QUE ELA NÃO CONSIGA FAZER DE FORMA AUTÔNOMA; ATUAR COMO ELO ENTRE A PESSOA CUIDADA, A FAMÍLIA E A EQUIPE DA ESCOLA; ESCUTAR, ESTAR ATENTO E SER SOLIDÁRIO COM A PESSOA CUIDADA; AUXILIAR NOS CUIDADOS E HÁBITOS DE HIGIENE; ESTIMULAR E AJUDAR NA ALIMENTAÇÃO E NA CONSTITUIÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES; AUXILIAR NA LOCOMOÇÃO; REALIZAR MUDANÇAS DE POSIÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DA PESSOA; COMUNICAR À EQUIPE DA ESCOLA SOBRE QUAISQUER ALTERAÇÕES DE COMPORTAMENTO DA PESSOA CUIDADA QUE POSSAM SER OBSERVADAS; DESEMPENHAR TAREFAS RELACIONADAS AO COTIDIANO DA ESCOLA DE APOIO AOS ESTUDANTES NOS HORÁRIOS DE RECREAÇÃO, DE REFEIÇÃO, E NO CASO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE APOIO AO HORÁRIO DO SONO; ZELAR PELO MATERIAL DO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS DENTRO DA INSTITUIÇÃO COM O MESMO ATÉ QUE O RESPONSÁVEL VENHA BUSCÁ-LO E, AUXILIAR OS PROFESSORES NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; PERMANECER COM OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DENTRO DA SALA DE AULA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

**PSICÓLOGO:** ASSISTIR À POPULAÇÃO COM VISTAS PARA COMPREENDER OS PROCESSOS SUBJETIVOS QUE PODEM GERAR OU CONTRIBUIR PARA A INCIDÊNCIA DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS; CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES QUE POSSAM GERAR A RUPTURA DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS; FAVORECER O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DOS USUÁRIOS; REALIZAR ENCAMINHAMENTO PSICOLÓGICO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DENTRE OUTROS QUANDO NECESSÁRIOS; ELABORAR PROJETOS; REALIZAR DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PSICOLÓGICOS DE INDIVÍDUOS, DE GRUPOS E DE ORGANIZAÇÕES; COORDENAR E MANEJAR PROCESSOS GRUPAIS, CONSIDERANDO AS DIFERENÇAS INDIVIDUAIS E SÓCIO-CULTURAIS DOS SEUS MEMBROS; ELABORAR RELATOS CIENTÍFICOS, PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS.

**ZELADOR:** EXECUTAR AS TAREFAS DE LIMPEZA DE TODO O AMBIENTE DE TRABALHO COMO CORREDORES, SALAS, ESCADAS, JANELAS, TOLDOS, GRADES, RALOS, ÁREAS COMUNS COMO O PÁTIO, ZELANDO PELO BOM USO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, NOS TERMOS DAS DETERMINAÇÕES DA DIREÇÃO, COMPROMETENDO-SE EM NÃO ESBANJAR NO CONSUMO DE ÁGUA, LÚZ E GÁS; VERIFICAR DIARIAMENTE O FUNCIONAMENTO ESTRUTURAL DO PRÉDIO, SUBSTITUINDO LÂMPADAS E OUTROS MATERIAIS DE MENOR COMPLEXIDADE, SE FOR O CASO, EFETUAR OS PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS QUE ESTIVEREM AO SEU ALCANCE, EXAMINAR FECHADURAS, CADEADOS ZELANDO PELO SEU BOM FUNCIONAMENTO; MANTER-SE ATENTO À NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS AO DIRETOR; VERIFICAR E FISCALIZAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DOS PORTÕES DE ENTRADA, AUXILIANDO NA CONDUÇÃO DAS PESSOAS OU ALUNOS (QUANDO FOR O CASO) NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA, CONSERVANDO EM SEU PODER AS CHAVES QUE PERMITAM ABRIR E FECHAR O PRÉDIO NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS, DESDE QUE AUTORIZADO PELO DIRETOR; RECEPCIONAR EVENTUAIS



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

CIDADÃOS PERMITINDO OU NÃO A SUA ENTRADA NO PRÉDIO, NOS TERMOS DAS DETERMINAÇÕES DA DIREÇÃO; RETIRAR OU FISCALIZAR A COLETA DO LIXO, ZELANDO PELA SEPARAÇÃO ADEQUADA DO LIXO ORGÂNICO E O LIXO SELETIVO, MANTENDO-OS EM VOLUMES SEPARADOS, VERIFICANDO CONSTANTEMENTE O ESTADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS LIXEIRAS; NÃO ABANDONAR O POSTO DE TRABALHO SOB NENHUM PRETEXTO, A NÃO SER QUANDO AUTORIZADO PELO DIRETOR PARA ATENDER ASSUNTOS DE INTERESSE DA REPARTIÇÃO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI; VERIFICAR PERIODICAMENTE O ESTADO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, REGISTROS E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE AO DIRETOR QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA; ATENDER AOS OUTROS COLEGAS DE TRABALHO E PESSOAS EM ASSUNTOS DE POUCA DEMORA E POUCA COMPLEXIDADE, PARA SERVIÇOS UNICAMENTE INTERNOS E QUE NÃO PREJUDIQUEM OS SEUS OUTROS AFAZERES; ATENDER A TODOS OS COLEGAS DE TRABALHO E DEMAIS CIDADÃOS COM URBANIDADE E RESPEITO E IMPARCIALIDADE; COMUNICAR, DE IMEDIATO, À DIREÇÃO AS OCORRÊNCIAS HAVIDAS, INCLUSIVE EM DIAS NÃO ÚTEIS QUANDO FOR O CASO, PROVIDENCIANDO, CONFORME O CASO, CONTATO URGENTE COM A UNIDADE POLICIAL MAIS PRÓXIMA; EXECUTAR DEMAIS FUNÇÕES CORRELATAS À LIMPEZA E ZELO NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PRÉDIO, DETERMINADAS PELO DIRETOR.



## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

### **PROJETO DE LEI N° /2025**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta-se a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei nº /2025 que “Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal de Pinheiros e dá outras providências”.

O impacto estimado refere-se à criação de vagas por meio de processo seletivo, incluindo os encargos trabalhistas. Destarte, estima-se que o presente Projeto de Lei, com sua aprovação, gerará, aproximadamente o impacto mensal no valor de R\$ 1.377.457,18 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e dezoito centavos) e o impacto proporcional ao ano de 2025 a quantia de R\$ 2.754.914,36 (dois milhões setecentos e cinqüenta e quinze mil, novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), conforme o quadro abaixo:

ORD	QNT	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO TOTAL	13º e 1/3 Férias (Mês)	ENCARGOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	IMPACTO MÊS	IMPACTO PROPORCIONAL AL 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027
01	30	Professor de Educação Infantil	R\$ 3.529,31	R\$ 105.879,30	R\$ 8.921,31	R\$ 24.911,73	R\$ 9.000,00	R\$ 148.712,34	R\$ 297.424,68	R\$ 1.784.548,08	R\$ 1.784.548,08
02	40	Professor de Ensino Fundamental I	R\$ 3.529,31	R\$ 141.172,40	R\$ 11.862,40	R\$ 33.208,55	R\$ 12.000,00	R\$ 198.243,36	R\$ 396.486,72	R\$ 2.378.920,32	R\$ 2.378.920,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



03	07	Professor de Língua Portuguesa	R\$ 3.529,31	R\$ 24.705,17	R\$ 2.156,80	R\$ 5.829,05	R\$ 2.000,00	R\$ 34.791,02	R\$ 69.582,04	R\$ 417.492,24	R\$ 417.492,24
04	12	Professor de Artes	R\$ 3.529,31	R\$ 42.351,72	R\$ 3.627,35	R\$ 9.977,46	R\$ 3.600,00	R\$ 59.556,52	R\$ 119.113,04	R\$ 714.678,24	R\$ 714.678,24
05	11	Professor de Matemática	R\$ 3.529,31	R\$ 38.822,41	R\$ 3.333,24	R\$ 9.147,78	R\$ 3.300,00	R\$ 54.603,42	R\$ 109.206,84	R\$ 655.241,04	R\$ 655.241,04
06	04	Professor de Ciências	R\$ 3.529,31	R\$ 14.117,24	R\$ 1.274,47	R\$ 3.340,00	R\$ 1.200,00	R\$ 19.931,71	R\$ 39.863,42	R\$ 239.180,52	R\$ 239.180,52
07	08	Professor de Geografia	R\$ 3.529,31	R\$ 28.234,48	R\$ 2.450,91	R\$ 6.658,73	R\$ 2.400,00	R\$ 39.744,12	R\$ 79.488,24	R\$ 476.929,44	R\$ 476.929,44
08	04	Professor de História	R\$ 3.529,31	R\$ 14.117,24	R\$ 1.274,47	R\$ 3.340,00	R\$ 1.200,00	R\$ 19.931,71	R\$ 39.863,42	R\$ 239.180,52	R\$ 239.180,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



09	13	Professor de Inglês	R\$ 3.529,31	R\$ 45.881,03	R\$ 3.921,46	R\$ 10.807,14	R\$ 3.900,00	R\$ 64.509,62	R\$ 129.019,24	R\$ 774.115,44	R\$ 774.115,44
10	20	Professor de Educação Física	R\$ 3.529,31	R\$ 70.586,20	R\$ 5.980,22	R\$ 16.614,91	R\$ 6.000,00	R\$ 99.181,33	R\$ 198.362,66	R\$ 1.190.175,96	R\$ 1.190.175,96
11	01	Professor de Agricultura	R\$ 3.529,31	R\$ 3.529,31	R\$ 392,15	R\$ 850,96	R\$ 300,00	R\$ 5.072,41	R\$ 10.144,82	R\$ 60.868,92	R\$ 60.868,92
12	04	Prof. de Empreendedorismo	R\$ 3.529,31	R\$ 14.117,24	R\$ 1.274,47	R\$ 3.340,00	R\$ 1.200,00	R\$ 19.931,71	R\$ 39.863,42	R\$ 239.180,52	R\$ 239.180,52
13	03	Prof. de Informática	R\$ 3.529,31	R\$ 10.587,93	R\$ 980,36	R\$ 2.510,32	R\$ 900,00	R\$ 14.978,61	R\$ 29.957,22	R\$ 179.743,32	R\$ 179.743,32
14	05	Prof. De AEE	R\$ 3.529,31	R\$ 17.646,55	R\$ 1.568,58	R\$ 4.169,68	R\$ 1.500,00	R\$ 24.884,82	R\$ 49.769,64	R\$ 298.617,84	R\$ 298.617,84
15	02	Professor Substituto Trabalho Itinerante - (Ed. Infantil e Ens. Fund. Anos Iniciais)	R\$ 3.529,31	R\$ 7.058,62	R\$ 686,25	R\$ 1.680,64	R\$ 600,00	R\$ 10.025,51	R\$ 20.051,02	R\$ 120.306,12	R\$ 120.306,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



16	01	Professor Substituto Trabalho Itinerante- da Área de Conh. de Ciências Humanas e Linguagens	R\$ 3.529,31	R\$ 3.529,31	R\$ 392,15	R\$ 850,96	R\$ 300,00	R\$ 5.072,41	R\$ 10.144,82	R\$ 60.868,92	R\$ 60.868,92
17	01	Professor Substituto Trabalho Itinerante da Área de Conh. de Ciências da Natureza e Matemática	R\$ 3.529,31	R\$ 3.529,31	R\$ 392,15	R\$ 850,96	R\$ 300,00	R\$ 5.072,41	R\$ 10.144,82	R\$ 60.868,92	R\$ 60.868,92
18	01	Professor de Música	R\$ 3.529,31	R\$ 3.529,31	R\$ 392,15	R\$ 850,96	R\$ 300,00	R\$ 5.072,41	R\$ 10.144,82	R\$ 60.868,92	R\$ 60.868,92
19	01	Supervisor	R\$ 3.529,31	R\$ 3.529,31	R\$ 392,15	R\$ 850,96	R\$ 300,00	R\$ 5.072,41	R\$ 10.144,82	R\$ 60.868,92	R\$ 60.868,92
20	02	Assistente Social	R\$ 3.909,50	R\$ 7.819,00	R\$ 760,18	R\$ 1.861,68	R\$ 600,00	R\$ 11.040,86	R\$ 22.081,72	R\$ 132.490,32	R\$ 132.490,32
21	03	Fonoaudiólogo	R\$ 3.909,50	R\$ 11.728,50	R\$ 1.085,97	R\$ 2.780,74	R\$ 900,00	R\$ 16.495,21	R\$ 32.990,42	R\$ 197.942,52	R\$ 197.942,52
22	03	Psicólogo	R\$ 3.909,50	R\$ 11.728,50	R\$ 1.085,97	R\$ 2.780,74	R\$ 900,00	R\$ 16.495,21	R\$ 32.990,42	R\$ 197.942,52	R\$ 197.942,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



23	01	Instrutor de Libras	R\$ 2.454,29	R\$ 2.454,29	R\$ 272,70	R\$ 591,76	R\$ 300,00	R\$ 3.618,75	R\$ 7.237,5	R\$ 43.425,00	R\$ 43.425,00
24	02	Nutricionista	R\$ 3.909,50	R\$ 7.819,00	R\$ 760,18	R\$ 1.861,68	R\$ 600,00	R\$ 11.040,86	R\$ 22.081,72	R\$ 132.490,32	R\$ 132.490,32
25	02	Instrutor de Música	R\$ 1.593,78	R\$ 3.187,56	R\$ 309,90	R\$ 758,95	R\$ 600,00	R\$ 4.856,41	R\$ 9.712,82	R\$ 58.276,92	R\$ 58.276,92
26	02	Educador Físico	R\$ 3.406,00	R\$ 6.812,00	R\$ 662,28	R\$ 1.621,92	R\$ 600,00	R\$ 9.696,2	R\$ 19.392,40	R\$ 116.354,4	R\$ 116.354,4
27	04	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 1.589,34	R\$ 6.357,36	R\$ 573,93	R\$ 1.504,09	R\$ 1.200,00	R\$ 9.635,38	R\$ 19.270,76	R\$ 115.624,56	R\$ 115.624,56
28	05	Auxiliar de Secretaria	R\$ 1.589,34	R\$ 7.946,70	R\$ 706,37	R\$ 1.877,72	R\$ 1.500,00	R\$ 12.030,79	R\$ 24.061,58	R\$ 144.369,48	R\$ 144.369,48
29	45	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.589,34	R\$ 71.520,30	R\$ 6.004,17	R\$ 16.822,81	R\$ 13.500,00	R\$ 107.847,28	R\$ 215.694,56	R\$ 1.294.167,36	R\$ 1.294.167,36
30	02	Eletricista	R\$ 2.863,46	R\$ 5.726,92	R\$ 556,78	R\$ 1.363,56	R\$ 600,00	R\$ 8.247,27	R\$ 16.494,54	R\$ 98.967,24	R\$ 98.967,24



31	40	Merendeira	R\$ 1.589,34	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
32	08	Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.589,34	R\$ 63.573,60	R\$ 5.341,95	R\$ 14.954,67	R\$ 12.000,00	R\$ 95.870,22	R\$ 191.740,44	R\$ 1.150.442,64	R\$ 1.150.442,64
33	10	Motorista	R\$ 2.044,81	R\$ 12.714,72	R\$ 1.103,71	R\$ 2.998,60	R\$ 2.400,00	R\$ 19.217,03	R\$ 38.434,06	R\$ 230.604,36	R\$ 230.604,36
34	70	Profissional de Apoio/Cuidador	R\$ 1.589,34	R\$ 20.448,10	R\$ 1.760,81	R\$ 4.819,33	R\$ 3.000,00	R\$ 30.028,24	R\$ 60.056,48	R\$ 360.338,88	R\$ 360.338,88
35	08	Zelador	R\$ 1.589,34	R\$ 111.253,80	R\$ 9.315,30	R\$ 26.163,49	R\$ 21.000,00	R\$ 167.732,59	R\$ 335.465,18	R\$ 2.012.791,08	R\$ 2.012.791,08
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 956.729,15</b>	<b>R\$ 82.676,95</b>	<b>R\$ 225.551,13</b>	<b>R\$ 112.400,00</b>	<b>R\$ 1.377.457,18</b>	<b>R\$ 2.754.914,36</b>	<b>R\$ 16.529.486,16</b>	<b>R\$ 16.529.486,16</b>	

**DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA\***

As despesas criadas com as vagas mencionadas na tabela supracitada, possui adequação orçamentária na atual Lei Orçamentária e com saldo suficiente, por meio das dotações a seguir mencionadas:



**024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 - Educação**

**361 - Ensino Fundamental**

**0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE**

**0000105 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**2.041 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES**

**150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

**0000118 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE**

**0000118 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%**

**0000118 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**2.051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO**

**150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE**

**0000126 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%**

**0000126 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%**

**0000126 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**365 - Educação Infantil**

**0070 - MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2.047 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES**

**150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE**

**0000168 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%**



0000168 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%  
0000168 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

366 - Educação de Jovens e Adultos

0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

0000194 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

0000194 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

0000194 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

0000194 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

367 - Educação Especial

0080 - APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPERIOR

2.049 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO ENS. P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS

150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

0000202 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

0000202 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

0000202 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**0000202  
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
DO ENQUADRAMENTO NO PPA E LDO**

No que concerne à compatibilidade com o Plano Plurianual, há compatibilidade desta ação por meio do Anexo 7 da referida Lei (Lei Municipal nº 1489/2021).

Quanto à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a mesma se revela por meio do artigo 43 da citada Lei (Lei Municipal nº 1569/2023).  
Pinheiros/ES, 30 de outubro de 2025.

  
**VERLAN MOREIRA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Finanças